



MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Prefeito – Procuradoria Jurídica

Av. Alencastro Guimarães, 406, Centro
Fone: (38) 3235-1001

LEI Nº 1.001 DE 22 DE JUNHO DE 2022

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR O PERCENTUAL P/ SUPLEMENTAÇÃO DAS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O povo do Município de Capitão Enéas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Este Projeto de Lei dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução Orçamentária Municipal do Exercício de 2022 e altera a redação do art. 4º, da Lei Municipal nº 990/2021 de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Fica autorizado a ampliação do limite de abertura de créditos suplementares previsto na Lei Orçamentária Municipal do presente exercício de 15%(quinze por cento) para o montante de 30% (trinta por cento) do valor da despesa autorizada para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias. (Alterado pela Emenda nº 01/22).

Art. 3º - o Art. 4º, letra “b” da Lei Municipal nº 990/2021 de 28 de dezembro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - Durante a execução Orçamentária de 2022, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, no limite de 30% (trinta por cento) podendo para tanto utilizar-se dos seguintes recursos: (Alterado pela Emenda nº 01/2022)

I. – Anulação parcial e/ou total de dotações previstas, conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal 4320/64;

II. – O excesso de arrecadação efetivamente realizado;

III. – O superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;

IV. – A Reserva de Contingência nos termos da Lei 4320/64.



MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Prefeito – Procuradoria Jurídica

Av. Alencastro Guimarães, 406, Centro
Fone: (38) 3235-1001

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Enéas/MG, 22 de junho de 2022

Engº REINALDO LANDULFO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Este documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Capitão Enéas.

Capitão Enéas, 22 / 06 / 2022